

CONSIDERANDO

as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20, que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Lavras sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Lavras em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

Vara do Trabalho de Pirapora**Portaria****Portaria****PORTARIA 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2021 - VT PIRAPORA**

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Pirapora/MG, sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, colocar a cidade-sede em nível de risco alto de contágio pelo novo coronavírus
O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PIRAPORA/MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a informação atualizada da Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19, que aponta nível alto de risco no Município de Pirapora/MG;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da PORTARIA GP/GCR/GVCR N. 223, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020, que estabelece que as atividades presenciais somente podem ser desempenhadas nas Varas do Trabalho de cidades-sede em que o risco de evolução da Covid-19 esteja em nível médio ou baixo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 11, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020, que estabelece, como requisito para realização de audiências de instrução semipresenciais e presenciais, que a cidade-sede da Vara do Trabalho deve estar em nível de risco médio ou baixo, consoante dados disponibilizados na Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19;
CONSIDERANDO o disposto no OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO GCR/GVCR N. 16, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, que orienta a expedição de Portaria, pelo gestor da unidade judiciária, destinada a regulamentar a suspensão das atividades presenciais nas dependências do Fórum, por prazo indeterminado, enquanto a cidade-sede da Vara do Trabalho permanecer em nível de risco alto, consoante dados disponibilizados na Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Pirapora/MG, sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho de 3ª Região, colocar a cidade-sede em nível de risco alto de contágio pelo novo coronavírus.

§1º Magistrados, servidores e estagiários desenvolverão suas atividades, em regra, de forma remota, ressalvadas as situações excepcionais que tornem imprescindível a atividade presencial, dispensada autorização específica para tanto.

§2º O atendimento ao público por servidores e estagiários será realizado por telefone (utilizando-se a funcionalidade "siga-me", preferencialmente) e e-mail, observado o horário forense regular.

Art. 2º Não será permitida a entrada e a permanência do público externo nas dependências da sede predial da Vara do Trabalho de Pirapora/MG, mantida a autorização para o acesso dos prestadores terceirizados, bem como dos empregados das instituições bancárias e entidades parceiras.

Art. 3º As audiências semipresenciais já designadas, com previsão de realização no período de vigência desta Portaria, serão convertidas em audiências virtuais ou telepresenciais, observadas as disposições da PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 4, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Parágrafo único. Demonstrada impossibilidade de conversão das audiências semipresenciais em virtuais ou telepresenciais, o ato será adiado e reincluído na próxima pauta disponível.

Art. 4º Os mandados judiciais serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, e-mail e WhatsApp.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em situações urgentes, em que seja absolutamente inviável a utilização de meio remoto de comunicação, poderá ser determinado o cumprimento de mandados de forma presencial, por servidor não integrante de grupo de risco, desde que a diligência não resulte em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados.

Art. 5º As reclamações a termo serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma WhatsApp Business, observado o regramento previsto na RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 147, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Art. 6º Serão observadas as disposições da PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 223, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020, que sejam compatíveis com a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO FERREIRA

Juiz do Trabalho

Anexos
Anexo 1: Download

ÍNDICE

Presidência	1
Ato	1
Ato	1
Vara do Trabalho de Lavras	14
Portaria	14
Portaria	14
Vara do Trabalho de Pirapora	15
Portaria	15
Portaria	15